



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

EDITAL Nº. 01/2015 DAE

**Edital – Seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna públicos as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Moradia Estudantil 2015.1 nos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Oferecer aos estudantes dos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, acesso à moradia em alojamentos coletivos existentes nos *Campi* e refeições diárias servidas em refeitórios próprios.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes do IFPE regularmente matriculados nos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, nos cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, PROEJA, Subsequente, Superior, prioritariamente advindos de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados em programas institucionais como: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

### 3. DO CRONOGRAMA

#### 3.1 *Campus* Barreiros:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	20 e 21/01/2015
Homologação das inscrições		22/01/15
Avaliação	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	22, 23 e 26/01/2015
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	27/01/15
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	28/01/15
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	30/01/15
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	06/02/15

#### 3.2 *Campus* Belo Jardim:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	21/01/15
Homologação das inscrições		22/01/15
Avaliação Social	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	22,23, a 26/01/2015
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	27/01/15
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	28/01/15
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	30/01/15
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	04/02/15

#### 3.2 *Campus* Vitória de Santo Antão:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa no CGAE.	15 a 17/04/15
-----------	---	---------------

Homologação das inscrições		20/04/15
Avaliação	Análise documental e, se necessário, entrevista e/ou visita domiciliar.	20,22 e 23/04/15
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	24/04/15
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	27/04/15
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	29/04/15
Acolhimento	Participação obrigatória do Estudante e Responsáveis (para menores de 18 anos).	30/04/15

#### 4. DAS VAGAS

<i>Campus</i>	Nº DE VAGAS MASCULINO	Nº DE VAGAS FEMININO
Barreiros	73	12
Belo Jardim	46	23
Vitória de Santo Antão	40	3

#### 5. DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

**5.1** Trata-se de um Programa de Moradia destinado aos estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente aqueles que residem fora da cidade em que o *Campus* se localiza.

**5.2** O Programa de Moradia tem a finalidade de oferecer além da moradia, ofertar também refeições, no Restaurante Estudantil, aos estudantes do IFPE.

**5.3** Nos *Campi* Belo Jardim e Barreiros, a Moradia Estudantil funciona todos os dias, inclusive nos finais de semana. No *Campus* Vitória de Santo Antão a Moradia Estudantil funciona apenas nos dias de semana.

**5.4** Será disponibilizado **Auxílio Morador Estudante (AME)**, em parcela única, no valor R\$157,61 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) aos estudantes selecionados para Moradia Estudantil. Este benefício deverá ser destinado à aquisição de materiais de higiene pessoal, toalha, lençol, cadeado para o armário pessoal, copo de uso individual, entre outros.

**5.4.1** Os estudantes e seus responsáveis (para os menores de 18 anos) ficam cientes que o IFPE não se responsabiliza pelos bens dos moradores.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA MORADIA ESTUDANTIL**

### **6.1 Dos direitos dos estudantes**

**6.1.1** Uma vez matriculado, o estudante do IFPE selecionado por este edital, além daqueles direitos que lhe foram assegurados por Lei, passará a usufruir dos seguintes direitos:

- a) ser assistido pelo serviço nutricional, recebendo refeições diárias;
- b) permanecer na Moradia Estudantil nos finais de semana, sempre que necessário, nos *Campi Barreiros* e *Belo Jardim*;
- c) ausentar-se do *Campus*, mediante autorização das instâncias competentes, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, e, em caso de menor de 18 anos, também com autorização dos pais ou responsável legal.

### **6.2 Dos deveres dos estudantes**

**6.2.1** Serão deveres do estudante, além daqueles que lhe são exigidos por Lei, e regulamentos próprios:

- a) zelar pelos objetos pertencentes à Instituição, aos colegas e aos funcionários;
- b) repor todo e qualquer material fornecido pela Instituição o qual venha a ser danificados por negligência, omissão ou mau uso;
- c) manter limpos os ambientes de estudos e demais dependências da Instituição;
- d) ter conduta ética dentro e fora da Instituição;
- e) cumprir as normas específicas para o regime de Moradia Estudantil estabelecida pelo *Campus*;
- f) cumprir todas as normas que regem o IFPE;

### **6.3 Das proibições**

**6.3.1** Aos estudantes do IFPE, do regime de Moradia Estudantil será vedado:

- a) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- b) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;
- c) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição.

### **6.4 Das penalidades**

**6.4.1** São penalidades disciplinares de caráter educativo na formação de aprendizagem:

- a) perda do Regime de Moradia Estudantil;
- b) advertência;
- c) suspensão.

**6.4.2** A penalidade de perda do Programa de Moradia Estudantil será aplicada por escrito, nos casos de infração constante no **Item 6.3.1, alíneas a, b, c** deste edital.

**6.4.3** O estudante que sofrer sanção disciplinar de Perda do Regime de Moradia, só poderá requerer novamente o benefício depois de transcorrido 1 (um) ano do cumprimento da penalidade e após a reanálise do fato pela instância competente estabelecida do *Campus* em que foi morador.

**6.4.4** No caso de desligamento do IFPE, o estudante será desligado automaticamente do Programa de Moradia Estudantil.

**6.4.5** Nos casos em que a infração for cometida por estudante menor de 18 anos, a Direção Geral do *Campus* deverá, formalmente, convocar os pais ou responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6.4.6** Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do estudante.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O estudante deverá estar regularmente matriculado no *Campus* em que pleitear Moradia Estudantil.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL**

### **8.1 Condição de Vulnerabilidade Social**

**8.1.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo serviço social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista-Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social<sup>5</sup>;

- o) Orientação Sexual;
- p) Ordem física;
- q) Comunidades em desvantagem social;
- r) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- s) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos;

**8.1.2** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.

**8.2** Dificil acesso no trajeto da residência ao *Campus* e morar em cidade diferente da cidade onde o *Campus* se localiza.

**8.3** Menor idade (apenas para cursos integrados).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

**9.1** Matrícula e frequência regular nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o estudante ultrapasse a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.

**9.2** Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente. Poderá ser realizada, semestralmente, a análise socioeconômica do estudante a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

## 10. DA DURAÇÃO

**10.1** O período de ocupação da Moradia Estudantil é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPE.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (Anexo I).
2.	Questionário socioeconômico impresso e preenchido manualmente (Anexo II).
3.	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade do/a estudante. (Em caso de perda ou roubo será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O)
4.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número no RG ou CNH não necessita apresentar o CPF)

5.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
6.	Comprovação de vínculo institucional podendo ser: declaração de matrícula emitida pelo setor de Registro Escolar, ou declaração do Q-acadêmico ou canhoto da matrícula. (1º Período)
7.	Histórico Escolar emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar (a partir do 2º período).
8.	Cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço (original vide modelo no site do IFPE) em nome do/a estudante.
9.	Cópia do comprovante de renda do/a estudante, maior de 18 anos. <b>Em caso de trabalho formal:</b> contracheque, extrato bancário ou contrato (com renda atual) referente ao mês de <b>dezembro/2014 ou janeiro/2015</b> ; <b>em caso de autônomo/a ou trabalho informal:</b> declaração específica (original vide modelo no site do IFPE); <b>em caso de desempregado/a:</b> declaração de desemprego (original vide modelo no site do IFPE). <b>OBS: No caso do Campus Vitória o mês de referência do comprovante de renda deverá ser fevereiro/2015 ou março/2015</b>
10.	Cópia(s) do(s) Comprovante(s) de renda familiar. Incluem-se todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, com ou sem vínculo empregatício maiores de 18 anos. <b>Em caso de trabalho formal:</b> contracheque, extrato bancário identificado ou contrato (com renda atual) referente ao mês de <b>dezembro/2014 ou janeiro/2015</b> ; <b>em caso de autônomo/a ou trabalho informal:</b> declaração específica (original vide modelo no site do IFPE) datada e assinada; <b>em caso de desempregado/a:</b> declaração de desemprego (original vide modelo no site do IFPE) datada e assinada; <b>em caso de aposentadoria ou pensão:</b> extrato bancário, devidamente identificado e cópia do cartão do benefício (em caso de extrato não identificado), referente ao mês de <b>dezembro/2014 ou janeiro/2015</b> . <b>OBS: No caso do Campus Vitória o mês de referência dos comprovantes de renda deverá ser fevereiro/2015 ou março/2015</b>
11.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, referente ao mês de <b>dezembro/2014 ou janeiro/2015</b> , do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (original vide modelo no site do IFPE). <b>OBS: No caso do Campus Vitória o mês de referência da fatura da conta de energia deverá ser fevereiro/2015 ou março/2015</b>
12.	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos.
13.	Cópia da certidão de nascimento de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar menores de 18 anos.
14.	Cópia do laudo ou atestado médico de pessoas com problemas de saúde ou limitações físicas caso possua.
15.	Cópia do comprovante de aluguel ou financiamento de casa própria.

16.	Cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, referente ao mês de dezembro/2014 ou janeiro/2015. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único. OBS: No caso do Campus Vitória o mês de referência do comprovante de benefícios sociais deverá ser fevereiro/2015 ou março/2015.
17.	Termo de Compromisso

**11.1** No caso de PROFISSIONAL AUTÔNOMO ou RURAL maior de 18 anos este deve preencher obrigatoriamente a autodeclaração. É vetado ao estudante menor de 18 anos assinar a autodeclaração, dessa forma, a rubrica que deve constar neste documento será dos pais e/ou responsáveis legalmente pelo candidato.

**11.2 Do processo de análise da documentação encaminhada**

**11.2.1** Todas as solicitações para ingresso no regime de Moradia Estudantil devidamente preenchidas, documentadas e entregues ao IFPE, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas por Assistente Social, em processo de caráter classificatório e eliminatório.

**11.2.2** Poderão ser realizadas entrevista e visita domiciliar a fim de confirmar a veracidade das informações fornecidas no processo seletivo.

**12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** A relação de estudantes selecionados será divulgada pela Diretoria de Assistência Estudantil na data prevista no **Item 3** deste edital.

**12.2** O resultado final será publicado no *site* do IFPE, no *site* e nos murais do *Campus*.

**13. DA POSSE DA VAGA**

**13.1** Após término do processo de seleção, concluída com a divulgação do resultado final, o estudante selecionado deverá, obrigatoriamente comparecer ao *Campus* em que esta matriculado para o Acolhimento na data prevista no **Item 3** deste edital, para que sejam adotadas as providências para sua inserção na Moradia Estudantil.

**13.2** Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

**13.3** O estudante que não comparecer ao acolhimento perderá o direito à vaga que será automaticamente preenchida pelo próximo estudante classificado.

**14. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**14.1** Com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais, o IFPE disponibiliza vários programas de Assistência Estudantil que podem ser consultados no documento de Política de Assistência Estudantil.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**15.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**15.3** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**15.4** A inscrição poderá ser efetivada pelo estudante ou seu responsável legal.

**15.5** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil.

Recife, de Janeiro de 2015.

Claúdia da Silva Santos  
Reitora do IFPE

# ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME		MATRÍCULA		
CURSO		DATA DE NASC.		SEXO
EST. CIVIL	CPF	RG	ÓRGÃO	EMIÇÃO
FILIAÇÃO: PAI				
MÃE				
NACIONALIDADE			NATURALIDADE	
ENDEREÇO				
BAIRRO			CIDADE	
ESTADO		CEP	TELEFONE	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do estudante:	
Assinatura do responsável legal (caso o estudante for menor de 18 anos):	



## ANEXO II

### Questionário Socioeconômico Identificação - Estudante

Nome civil: \_\_\_\_\_  
Nome social: \_\_\_\_\_ Apelido: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Modalidade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Conta corrente em seu nome 1- ( ) Não 2- ( ) Sim  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_  
Você participa de algum programa de auxílio financeiro do IFPE ou de alguma agência de fomento (Capes, Facepe, CNPq)?  
( ) Sim ( ) Não  
Qual o seu E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino  
Raça/Cor: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Você tem Filhos? ( ) Nenhum ( ) 01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( ) Mais de 04  
Quantos filhos você tem com menos de 06 anos? ( ) Nenhum ( ) 01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( ) Mais de 04

Qual o seu Endereço atual/Rua/AV.: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
Ponto de referência da sua casa: \_\_\_\_\_  
Horário para visita: \_\_\_\_\_ Procurar por: \_\_\_\_\_

Em seu endereço atual como você mora?  
( ) Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa ( ) Alojamento ( ) Familiares ( ) Sozinho(a) ( ) Outros  
Você mudou de endereço para estudar no IFPE? Sim ( ) Não ( )  
Se respondeu SIM, responda as duas questões abaixo:

Você mudou de endereço: Sozinho ( ) Você com algum membro da família ( ) Toda família ( )

Qual o seu endereço antes da mudança para estudar no IFPE?  
Rua/AV.: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
Ponto de referência da casa da sua família: \_\_\_\_\_  
Indique o nome de um responsável ou referência na família para contato:  
Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### Situação Habitacional

Endereço atual	Endereço anterior
----------------	-------------------



Assinale/Cite os imóveis (prédio/casa/apartamento/sítio/fazenda/granja/chácara, lojas etc.) pertencentes a você, seus responsáveis e/ou seus dependentes:

Tipo de Imóvel	Local (Cidade/Estado)
Propriedade rural ( ) Quantos hectares?	
Casa/apartamento ( ) Quantos?	
Veículo para passeio ( ) Quantos?	
Veículo para trabalho ( ). Quantos?	
Loja Comercial ( ) Qual o produto?	
Não possui bens ( )	
Outros ( )	

Assinale o (s) Veículo (os) que você, seus responsáveis e/ou seus dependentes possuem:

Moto ( ) Sim Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ ( ) Não  
 Carro passeio ( ) Sim Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ ( ) Não  
 Táxi ( ) Sim Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ ( ) Não  
 Transporte passageiro/carga ( ) Sim Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ ( ) Não  
 Ônibus ( ) Sim Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ ( ) Não

ingressou no IFPE pelo sistema de cota? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Frequentou cursinho PRO- IFPE?

( ) Não ( ) Sim Onde? \_\_\_\_\_

Você foi bolsista de escola privada ou filantrópica? ( ) Não ( ) Sim, parcial ( ) Sim, integral

### DESPESAS FAMILIARES

Itens de possíveis despesas	Valor (Em reais e por mês)
Aluguel	
Energia Elétrica	
Água	
Telefone fixo e celular	
Internet	
Plano de saúde	
Medicamentos	
Transporte/combustível	
IPTU	
IPVA	
Financiamento de casa	
Financiamento de automóvel	
Outros financiamentos	
Mensalidade/Creche	
Mensalidade/Escola	
Mensalidade/Faculdade	
Mensalidade/Cursos	
Outro	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da  
lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunha 1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu

\_\_\_\_\_  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro ter ciência de que

o ato de infração às regras contidas na Organização Acadêmica do IFPE, e listadas abaixo, poderá resultar em minha exclusão do regime de Moradia Estudantil.

- a) apresentar-se nas dependências da Instituição, portando e/ou sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibida por Lei;
- b) participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;
- c) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- d) introduzir ou portar na Instituição armas, substâncias inflamáveis, explosivos ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade acadêmica;
- e) facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar.
- f) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição;
- g) proferir palavra de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição, bem como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografia ou similares;
- h) usar indevidamente o fardamento e os documentos de identificação da Instituição;
- i) provocar e/ou participar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades que requeiram silêncio e comedimento;
- j) ter, nas dependências da Instituição ou em locais em que a esteja representando, comportamento que atente contra o decoro público;
- k) divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição, sem a devida autorização, impressos e publicações de qualquer natureza;

- l) promover coletas, festas, rifas, “livros-de-ouro”, venda de comida ou objetos, ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome do estabelecimento sem a expressa autorização da Direção Geral do Campus.
- m) causar danos de qualquer natureza a objetos pertencentes à Instituição.
- n) discriminar qualquer membro da comunidade acadêmica por motivo de raça, etnia, classe, credo, gênero, orientação sexual ou outros;
- o) tratar qualquer membro da comunidade acadêmica de forma desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora;
- p) conservar em seu poder qualquer equipamento e/ou instrumento da Instituição, salvo com a expressa autorização das instâncias competentes.
- q) praticar jogos de azar e fazer apostas nas dependências da Instituição;
- r) fazer publicação em imprensa falada, escrita, televisionada ou em quaisquer outros meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do Campus;
- s) usar barragens, rios, lagos e açudes dos Campi para banho ou pesca sem a devida autorização;
- t) deixar de cumprir as normas para manutenção da ordem nos alojamentos, refeitório e demais dependências de atividades pedagógicas ou administrativas estabelecidas pelo Campus Agrícola;
- u) deixar de comparecer aos plantões e escalas da Instituição, no caso de estudantes do regime de semi-internato ou internato;
- v) permitir a entrada ou permanência de alunos semi-internos nos alojamentos do internato, ou de externos no semi-internato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Estudante ou  
Responsável legal (caso estudante ser menor de idade)